



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 269/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para o Centro de Apoio Esperança – Dr. Renato Viotti - CAE e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para o **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – DR. RENATO VIOTTI – CAE**, CNPJ nº. 05.030.509/0001-09, de Londrina, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o exercício de 2014, destinados a cobrir despesas com fornecimento de refeições, pernoites (em regime de albergue) bem como atendimentos sociais e psicológicos destinados as pessoas carentes do Município de Rancho Alegre, quando em tratamento médico especializado e recebimento de aplicações de quimioterapia e radioterapia, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 255/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2013.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA

Prefeito